



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE, no endereço provisório a rua Bispo Cardoso Ayres, nº 111, bairro da Soledade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **Aquisição de Imóvel para Delegacia Regional de Caruaru do CRO-PE**, conforme Assembleia realizada em 30 de setembro de 2019 e autorização da Diretoria do Regional, constante no Processo nº 169/2021, para atender as necessidades da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA DELEGACIA REGIONAL
DE CARUARU DO CRO-PE

Sessão Pública: Dia 29 de outubro de 2021, às 9 horas

A V I S O

Recomendamos aos participantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações:

Fone: (81) 3194-4900 Ramal 08 / (81) 98835-1215

E-mail: licitacao@cro-pe.org.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO/PE torna pública a realização de chamada pública no dia 29 de outubro de 2021, às **9 horas**, na Sede Provisória do CRO/PE, na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 111, bairro da Soledade, na cidade de Recife/PE, objetivando a **Aquisição de Imóvel para Delegacia Regional de Caruaru do CRO-PE**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a selecionar proposta(s) para **Aquisição de Imóvel para Delegacia Regional de Caruaru do CRO-PE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será facultada a participação de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documentos de identidade, CPF ou CNPJ, quando for o caso, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação;

3.2. As pessoas físicas interessadas em participar do chamamento público, deverão comparecer no local, data e hora estabelecida, munidos de documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

3.3. As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente certame, deverão comparecer no local, data e hora estabelecida, munidos dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado da empresa;
- c) A pessoa jurídica poderá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração com firma reconhecida.

3.4. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.5. A participação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em



vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

3.6. Este Edital deverá ter a publicidade mínima de pelo menos 15 (quinze) dias no portal do CRO-PE e no Diário Oficial da União.

4. DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.1. Os envelopes das propostas de venda de imóvel, deverão ser entregues lacrados, devidamente identificados com a razão social ou nome da pessoa física do interessado e assim endereçados:

AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

RUA BISPO CARDOSO AYRES, Nº 111 – SOLEDADE – RECIFE/PE

Chamada Pública nº 01/2021

Data e hora de abertura: 29/10/2021 às 9hs.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, a qual dará início a abertura dos envelopes e rubricará os documentos neles contidos, que serão, obrigatoriamente, rubricados pelos ofertantes presentes;

5.2. Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional;

5.3. Verificando-se o adiamento da sessão pública, será determinada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os participantes;

5.4. A Comissão poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

5.5. Após a entrega dos envelopes, as propostas serão apreciadas pela Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, visando à escolha daquelas que melhor atenderem ao interesse desta Autarquia, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser entregue na Sede provisória do CRO-PE, situada na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 111, Soledade, Recife/PE, até a data e hora limite fixada no edital e publicada no D.O.U.;

6.1.1. Data limite da entrega da proposta: 29/10/2021;

6.1.2. A proposta comercial que atenda aos requisitos e condições deste edital e seus anexos deverá ser elaborada e apresentada na forma deste edital e anexos, em papel timbrado do (a) proponente, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais.

6.1.3. Deverá, preferencialmente, ser utilizado o Modelo de Proposta Oferta, conforme Anexo II.



- 6.2. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados e não será aceito imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico, alienado, e com restrição para venda;
- 6.3. Deverá conter o preço total do imóvel e valor por m² de área privativa, em moeda corrente nacional;
- 6.4. A proposta deverá ser apresentada considerando o pagamento à vista;
- 6.4.1. O (a) proponente deverá ser titular do direito de propriedade sobre o imóvel ofertado, atestada em certidão atualizada da matrícula respectiva, acompanhada de cópia do RG e CPF; e ainda, no caso de pessoa jurídica, acompanhada do contrato social comprovando os poderes do signatário da proposta;
- 6.4.2. Caso a proposta seja assinada por intermediário, esta deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário;
- 6.4.3. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida.
- 6.5. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão;
- 6.6. Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 6.7. Deverão constar na proposta, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica), CPF/CNPJ, assinatura e nome legível do representante legal responsável pela proposta, a descrição completa do imóvel, da localização, da área física, das instalações existentes; preferencialmente, Relatório Fotográfico, atendendo as exigências descritas neste Edital e valor de venda;
- 6.8. Deverão, ainda, constar no envelope os seguintes documentos:
- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF dos representantes legais da empresa, bem como dos proprietários pessoas físicas;
 - Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará(ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s) representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações);
 - Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de documentações que comprovam a diretoria em exercício;



- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Título de Propriedade do Imóvel e Certidão negativa de ônus, emitida pelo respectivo cartório de Registro de Imóveis;
- h) Documentos do(s) proprietário(s), Carteira de Identidade e CPF se Pessoa Física, ou Contrato Social e última alteração, juntamente, com os documentos dos sócios dirigentes, se Pessoa Jurídica;
- i) Escritura de Compra e Venda devidamente registrada;
- j) Planta do imóvel que identifique a área útil disponível no imóvel.

6.9. Outras documentações necessárias:

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
<ol style="list-style-type: none"> 1. Certidão Negativa do IPTU; 2. Certidão Negativa do Cartório de Protesto; 3. Certidão Vintenária do imóvel; 4. Carta de Habite-se; 5. Cópia atualizada da matrícula do imóvel; 6. Escritura Pública registrada em cartório; 7. Certidão de Casamento, RG e CPF dos proprietários; 8. Documento comprovando a Remissão de Foros; 9. Plantas, memorial descritivo e especificações do imóvel. <p><u>Outras certidões:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certidão negativa de Ações Trabalhistas; 2. Certidão negativa da Justiça Federal; 3. Certidão negativa de Ações Cíveis; 4. Certidão negativa das Ações da Fazenda Estadual, Municipal; 5. Certidão negativa das Ações em Família; 6. Certidão negativa da Dívida Ativa da União/Negativa do Imposto de Renda. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Certidão Negativa da Fazenda Nacional, Estadual; 2. Certidão Negativa de Tributos Municipais; 3. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS; 4. Certidão Negativa do IPTU; 5. Certidão Negativa do Cartório de Protesto; 6. Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal; 7. Certidão Negativa dos Feitos da Justiça do Trabalho; 8. Certidão Negativa de Falências e Concordatas; 9. Certidão Vintenária do imóvel; 10. Carta de Habite-se; 11. Cartão de CNPJ; 12. Documento comprovando a Remissão de Foros; 13. Contrato Social e Aditivos da Empresa; 14. Cópia atualizada da matrícula do imóvel; 15. Plantas, memorial descritivo e especificações do imóvel; 16. Escritura Pública registrada em cartório.



6.10. Caso o imóvel contenha reforma/ampliação, estas deverão estar devidamente averbadas em cartório;

6.11. As propostas deverão ter validade não inferior à 90 (noventa) dias.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pela Comissão Permanente de Licitação e será dado como vencedora a proposta que atender todos os requisitos e apresentar o menor valor;

9.2. Os resultados serão afixados no mural da recepção da Sede do CRO-PE, divulgados no site e mídias oficiais do Regional;

9.3. Serão desclassificadas as ofertas que:

- a) não atenderem às exigências do presente edital;
- b) apresentarem preços manifestadamente incompatíveis com a prática de mercado;
- c) apresentarem preços em qualquer indicador ou moeda que não seja a corrente”.

9.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais proponentes;

9.5. O CRO-PE realizará visita ao(s) imóvel(eis) que atenderem as condições de necessidade expostas no edital;

9.6. Após a entrega dos envelopes, as propostas serão apreciadas pela Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, visando à escolha daquelas que melhor atenderem ao interesse desta Autarquia, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexos;

9.7 A Comissão responsável, caso julgue necessário a apresentação de documentação complementar, convocará os (as) proponente(s) para apresentar(em) os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.8 O(s) imóvel(eis) de interesse do CRO-PE será(ão) submetido(s) a avaliação quanto ao atendimento dos requisitos exigidos nesta Chamada e em seus anexos;

9.9. O imóvel será definido baseado nos seguintes requisitos cumulativos: atendimento aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, atendimento da qualificação técnica, jurídica e fiscal; avaliação positiva quanto ao atendimento dos requisitos e valor de mercado, conforme avaliação técnica especializada;

9.10. Após a análise final dos documentos apresentados e a avaliação do(s) imóvel(is), a Comissão elaborará relatório fundamentado indicando o imóvel que esteja habilitado à escolha desta Autarquia, no que se refere a regularidade técnica, jurídica e fiscal, e que melhor atenda os interesses do CRO-PE de acordo com os critérios estabelecidos;

9.11. O relatório fundamentado será submetido à análise e deliberação da Presidência do CRO-PE, após apresentação de relatório fundamentado das respectivas Comissões;

9.12. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, além dos critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação e o valor proposto, além de avaliações e laudos imobiliários;

9.13. O CRO-PE reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitação e eventuais perícias;



9.14. A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio do CRO-PE e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei;

10.2 A data prevista para a divulgação do resultado do julgamento das propostas será de, até, 60 (sessenta) dias, após a data limítrofe para recepcionamento das propostas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros alocados para aquisição do imóvel da presente chamada pública são oriundos de receita própria, da Dotação Orçamentária do plano de contas em vigor;

11.2. O valor da proposta do imóvel caberá análise mercadológica realizada por profissional especializado, tendo como base as especificações do bem, constante nos autos do termo de referência. O valor da proposta incluirá todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Em havendo interesse na compra do imóvel, após a publicação do resultado da Chamada Pública, o ofertante será chamado à negociação. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com depósito bancário no ato da escritura pública.

12.2. Fica desde já esclarecido que o CRO-PE não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá cumprir o contrato de compra e venda (Anexo V);

13.2. Entregar o imóvel conforme especificações deste edital e termo de referência que trata das características para entrega do imóvel;

13.3. Caso o imóvel esteja em desacordo, o CRO/PE poderá:

- a) aplicar as sanções cabíveis à contratada;
- b) rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) convocar as demais participantes do chamamento, em ordem de classificação, para dar continuidade ao processo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



14.1. Efetuar o pagamento do imóvel, após a assinatura do contrato de compra/venda, e a efetiva transferência do imóvel, para o nome do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de correio eletrônico <licitacao@cro-pe.org.br> em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes;

15.1.1. A solicitação de vistas ao processo deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio do e-mail: licitacao@cro-pe.org.br.

15.1.1.1. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas.

15.2. É facultado a(o) presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.3. O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, antes de aberta a sessão pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas;

15.4. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste projeto, nem tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o CRO-PE o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância aos ditames do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93;

15.5. Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no site <https://www.cro-pe.org.br/categoria-licitacoes.php>

15.6. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

15.7. A participação na chamada pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

15.8. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

15.9. A contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados ao CRO/PE ou a terceiros, quando da contratação do objeto;

15.10. Fica eleita a Capital do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.



16. ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Proposta de Preço (MODELO)
- c) Anexo III – Declaração Idoneidade (MODELO)
- d) Anexo IV – Declaração de que não emprega menor (MODELO)
- e) Anexo V – Minuta do Contrato
- f) Anexo VI – Recibo de Documentos (MODELO)
- g) Anexo VII – Aviso do Edital da Chamada Pública nº 01/2021

Recife-PE, 05 de outubro de 2021.

Dr^a. Thérèze Etienne de Sá Y Britto
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA DELEGACIA REGIONAL DE CARUARU DO CRO-PE

1. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei 8.666/93 e na sua forma atualizada, o presente Termo de Referência visa à aquisição de imóvel para a Delegacia Regional de Caruaru do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, buscando elementos e subsídios que possibilitem as propostas para a aquisição do bem imóvel para o Regional.

2. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE		CNPJ: 11.735.263/0001-65		
ENDEREÇO: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho/PE.				
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 52.041-080	TELEFONE: (81) 3194-4900	E.A: FEDERAL

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um imóvel comercial para instalações da Delegacia Regional de Caruaru do CRO-PE, conforme especificações e quantidades determinadas, visando atender as necessidades deste Regional.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando o leilão do antigo imóvel o qual sediava a Delegacia Regional de Caruaru do CRO-PE, com aprovação em Assembleia no dia 30 de setembro de 2019, faz-se necessária a aquisição de um novo imóvel para o funcionamento da Delegacia com a estrutura adequada, conforme especificações neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Assembleia, ficou aprovado que o novo imóvel da Delegacia deve possuir as seguintes especificações:

- Imóvel comercial novo ou usado, do tipo sala comercial, com fácil localização e acesso;
- A edificação a ser ofertada deverá estar construída. O imóvel deverá estar em ótimo estado de conservação, inteiramente regularizado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso;
- Possuir no mínimo 35m² de área útil, numa área bem localizada;



- d) Com acessibilidade para portadores de necessidades especiais e no mínimo um banheiro unissex;
- e) Possibilidade de conter um ambiente fechado para reunião, auditório, portaria e segurança;
- f) Próximo a serviços bancários, correios, alimentação, transporte público, e demais utilidades;
- g) Preferência por no mínimo uma vaga de estacionamento para a sala comercial e possibilidade de estacionamento para os veículos dos jurisdicionados;
- h) Acesso para instalação de sistema de ar condicionado, telefonia e rede lógica de internet;
- i) Possuir elevador caso imóvel não seja térreo;
- j) Edificação com sistema de prevenção e combate a incêndio adequado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Cumprir com o objeto do contrato de compra e venda a ser firmado;

6.2 Entregar o imóvel conforme especificações deste Termo de Referência;

6.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do imóvel, objeto deste Termo de Referência;

6.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO-PE;

6.6 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado acarretam penalidades nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente no tocante ao artigo 86 e seguintes:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.3 Realizar a transferência do imóvel no cartório do município;

7.4 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o imóvel objeto deste instrumento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão previstas no orçamento do presente exercício, em contas específicas do plano de contas em vigor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento correspondente a aquisição do imóvel será efetuado em única parcela, via depósito bancário, após vistoria do imóvel e mediante autorização da Presidência do CRO-PE em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo efetivado no ato da escritura.

9.2 Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado ao contratado, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

10. PRAZO DE ENTREGA

O vencedor da licitação deverá realizar a entrega das chaves do imóvel após escritura de compra e venda em cartório, de acordo com as necessidades deste Regional.



11. VALOR DA PROPOSTA

O valor da proposta do imóvel caberá análise mercadológica realizada por profissional especializado, tendo como base as especificações do bem, constante nos autos do termo de referência. O valor da proposta incluirá todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

Recife, 20 de setembro de 2021.

Elaborado por:

De acordo:

Alexandre Nunes Herculano
Gerente do CRO-PE

Thérèze Etienne de Sá Y Britto
Presidente em exercício do CRO-PE



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Chamada Pública nº 01/2021

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco

A/C da Sra. Drª. Presidente da CPL

Senhores Membros,

Proposta que faz a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF nº, e Inscrição Estadual/RG nº, estabelecida na, bairro, cidade de, Estado de, para o objeto deste Chamada Pública nº 01/2021, conforme abaixo:

1. PROPONENTE:

Nome/ou Razão Social:

Endereço:

CPF ou CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

3. IMÓVEL:

Localização: _____;

Matrícula: _____;

Data do término da construção: _____;

Disponibilidade imediata: () sim () não – indicar a data _____;

Prédio exclusivo? () sim () não – indicar as áreas condominiais e comuns _____;

Vagas de Garagem: _____;

Área privativa total da sala (excluindo-se as áreas de circulação, banheiros, recepção, áreas técnicas e garagens);

Sistema de climatização instalado: () sim () não;

Tipo de Forro: _____;

Tipo de piso: _____;

Elevadores: possui? () sim, especificar quantidade, marca, modelo, capacidade e velocidade; () não;

Rede Elétrica estabilizada? () sim () não;



Elementos de sustentabilidade ambiental? () sim, especificar: _____ () não;
Possui gerador? () sim () não, Possui espaço para gerador? () sim () não;
Alvará Bombeiros? () sim () não;
Habite-se? () sim () não;
Outras informações relevantes, especificar: _____

4. VALOR DA PROPOSTA:

Total R\$ (pagamento à vista): _____

5. DECLARAÇÕES:

Declara a proponente, sob as penas da Lei que:

- a) Encontra-se regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, bem como não consta do Cadastro de Devedores da Justiça do Trabalho;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, estando ciente de que eventual situação superveniente que altere essa situação deverá ser imediatamente comunicada;
- c) Está ciente que correm por sua conta eventuais despesas vinculadas à presente Chamada Pública.
- d) Declaramos, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas inclusive sob o a característica soberana e decisória do CRO-PE.

Obs.: Anexar fotos, plantas, descrição do imóvel e demais documentos exigidos no edital.

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome: CNPJ:	Endereço: Município/Estado: CEP:	Representante legal da Empresa:
Banco/Agência/Conta	Fone(s): E-Mail:	Validade da Proposta:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa
com CNPJ e endereço

Representante legal da Empresa
Nome e cargo



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE
A/C da Sra. Dr^a. Presidente da CPL

Declaramos para os fins da Chamada Pública nº 01/2021 do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, na qualidade de proponente, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)
Nome e cargo



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo com CNPJ)
Nome e cargo

Observação: Caso a Empresa empregue menor conforme ressalva acima, identificar o mesmo na presente declaração.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CRO-PE Nº _____/2021

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
PARA DELEGACIA REGIONAL DE
CARUARU QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE PERNAMBUCO – CRO/PE E**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE no endereço infra-impresso, representado neste ato por seu presidente, **Dr.**, nacionalidade, estado civil, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PE sob o nº, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa/Sr./Sra., inscrito(s) no CNPJ/CPF sob nº, estabelecida no endereço, bairro, Cidade/UF, CEP., Fones:, e-mail:, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de imóvel para Delegacia Regional de Caruaru do CRO-PE, de acordo com as especificações contidas no Edital da Chamada Pública nº 01/2021 e seus anexos, visando atender as necessidades deste Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O imóvel do tipo sala comercial deverá ter as especificações técnicas, conforme as previstas no Termo de Referência, que seguem abaixo:

- k) Imóvel comercial novo ou usado, do tipo sala comercial, com fácil localização e acesso;
- l) A edificação a ser ofertada deverá estar construída. O imóvel deverá estar em ótimo estado de conservação, inteiramente regularizado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso;
- m) Possuir no mínimo 35m² de área útil, numa área bem localizada;



- n) Com acessibilidade para portadores de necessidades especiais e no mínimo um banheiro unissex;
- o) Possibilidade de conter um ambiente fechado para reunião, auditório, portaria e segurança;
- p) Próximo a serviços bancários, correios, alimentação, transporte público, e demais utilidades;
- q) Preferência por no mínimo uma vaga de estacionamento para a sala comercial e possibilidade de estacionamento para os veículos dos jurisdicionados;
- r) Acesso para instalação de sistema de ar condicionado, telefonia e rede lógica de internet;
- s) Possuir elevador caso imóvel não seja térreo;
- t) Edificação com sistema de prevenção e combate a incêndio adequado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.** A contratada deverá cumprir esse instrumento de compra e venda;
- 3.2.** Entregar o imóvel conforme especificações do edital e termo de referência que trata das características para entrega do imóvel;
- 3.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2021;
- 3.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO/PE;
- 3.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão do objeto deste instrumento;
- 3.6.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 4.1.** Efetuar o pagamento do imóvel, após a assinatura deste contrato de compra/venda, e a efetiva transferência do imóvel, para o nome do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco;
- 4.2.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 5.1.** Caso o imóvel esteja em desacordo, o CRO-PE poderá:
 - a) aplicar as sanções cabíveis à contratada;



- b) rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) convocar as demais participantes do chamamento, em ordem de classificação, para dar continuidade ao processo.
- 5.2.** A Contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na legislação em vigor, no Edital e no Contrato;
- 5.3.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da contratada;
- 5.4.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5.** Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser formalizada por escrito;
- 5.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado à contratada, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1.** Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com prazo inicial a contar da assinatura do mesmo;
- 6.2.** Após a quitação do valor correspondente a aquisição do imóvel a transferência do imóvel para o nome do CRO-PE será de forma imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa à CONTRATADA e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, notadamente nos Arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.
- 7.2.** São motivos para a rescisão do presente Contrato:
- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço prestado, nos prazos estipulados;
 - III - o atraso injustificado para entrega do imóvel;
 - IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
 - VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do CRO-PE a que está subordinado o contratado e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será fiscalizado e atestado pelo fiscal indicado pelo CRO-PE, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - FONTE DE RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 9.1.** O recurso financeiro alocado para contratação do objeto da presente licitação é oriundo de receita própria, do plano de contas em vigor;
- 9.2.** O pagamento será realizado em única parcela no ato da escritura, via depósito bancário, após vistoria do imóvel e mediante autorização da Presidência do CRO-PE em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato;
- 9.3.** Fica desde já esclarecido que o CRO-PE não pagará despesas de intermediação ou corretagem;
- 9.4.** Caso o objeto do presente contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização;
- 9.5.** O CRO-PE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

- 10.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), preço este acordado na Chamada Pública de nº 01/2021, em que a CONTRATADA apresentou a melhor proposta de venda do imóvel para Delegacia Regional de Caruaru;
- 10.2.** Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição do imóvel pelo CRO-PE, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior;
- 10.3.** O pagamento será efetuado para a empresa contratada através do Banco xxxx, Agência nº xxxxx, Conta Corrente nº xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o inteiro teor do Processo CRO-PE nº 169/2021 aberto através do Edital da Chamada Pública nº 01/2021 e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre os representantes das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base os princípios da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

PELO CONTRATANTE:

DR.
Presidente do CRO/PE

PELA CONTRATADA:

Representante legal da EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF N°: _____ CPF N°: _____



ANEXO VI

MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS
(Para empresas que não participarem presencialmente da sessão pública)

RECIBO

Declaro que recebi no protocolo do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 111, Soledade, Recife-PE, CEP: 50.050-105, o envelope com Proposta de Preços e documentação exigida na Chamada Pública nº 01/2021, da empresa:

Nome ou Empresa (CNPJ e Carimbo): _____

Telefone/fax: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.

Cidade/UF ____/____/____



ANEXO VII

AVISO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE torna público para conhecimento de todos e quaisquer interessados a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 para **aquisição de imóvel para Delegacia Regional de Caruaru do CRO-PE**, que será realizada no **dia 29/10/2021, às 9 horas**, no Auditório da Sede provisória do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, situado a Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 111, Soledade, CEP 50.050-105, na cidade de Recife/PE, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais.

Recife/PE, 06 de outubro de 2021.

Dr^a. Thérèze Etienne de Sá Y Britto
Presidente da CPL